

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

PODER LEGISLATIVO

ASSESSORIA JURIDICA

PL nº 019/2018

Trata-se de projeto de lei visando a instituição do CÔDI
GO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.

Compulsando os autos do processo deste projeto de lei,
verifico que o mesmo está em consonância com o ordenamento ju
rídico, mormente com a Lei Orgânica do Município de Vale do
Anari, em seu artigo 68, inciso III.

Deste modo, poderão os senhores vereadores deliberar so
bre a matéria segundo as suas convicções, observando-se, com
tudo as normas regimentais pertinentes.

É o parecer smj.

Vale do Anari, 16 de abril de 2018.

Antonio de O. Valadão
Assessor jurídico
OAB/RO nº 620



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

Recebemos nas Comissões para analisar o Projeto de Lei Nº 019/GP/PMVA/2018, o qual "INSTITUI O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Da análise quanto aos seus aspectos legais, optamos pela aprovação do referido Projeto de Lei em sua íntegra:

SALA DAS COMISSÕES EM 23 DE ABRIL DE 2018.

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: SANTA MAIA ZIMERMANN PSDC

Relator: EDNALDO BORGES DA SILVA PSD

Membro: JOÃO CORREIA MACIEL FILHO PRP

ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Presidente: EDNALDO BORGES DA SILVA PSD

Relator: SEBASTIÃO RODRIGUES M. FILHO PSD

Membro: ROMILDO LEMOS DE MEIRA PDT

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: SINVAL RIBEIRO ALVES PSD

Relator: UELITON MACHADO DA SILVA PSB

Membro: NEDIR PAZ FLORENCIO PSD

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: NEDIR PAZ FLORENCIO PSD

Relator: SANTA MAIA ZIMERMANN PSDC

Membro: SINVAL RIBEIRO ALVES PSD